



RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 47 DE 24 DE JUNHO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE 25/06/2021

Onde se lê:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da proibição da utilização de bandas de música, música ao vivo e som no estilo “paredões de som” nos estabelecimentos e logradouros dispostos no Decreto nº 046/2021, até as 05h00min dia 01 de julho de 2020.

Art. 2º Reforça-se o impedimento de festas e aglomerações de pessoas, além do limite máximo de 50% da capacidade nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares e horário de atendimento até o limite das 23h00min.

Art. 3º Os estabelecimentos que não respeitarem o disposto neste Decreto, serão devidamente autuados, penalizados e repassados os casos à autoridade policial competente que por sua vez tomará as medidas necessárias quanto aos equipamentos de som não permitidos.

Art. 4º As regras dispostas neste Decreto tem validade paras as Zonas Urbana e Rural do Município de Oeiras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), em 24 de junho de 2021.


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da proibição da utilização de bandas de música, música ao vivo e som no estilo “paredões de som” nos estabelecimentos e logradouros dispostos no Decreto nº 046/2021, até as 05h00min dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º Reforça-se o impedimento de festas e aglomerações de pessoas, além do limite máximo de 50% da capacidade nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares e horário de atendimento até o limite das 23h00min.



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

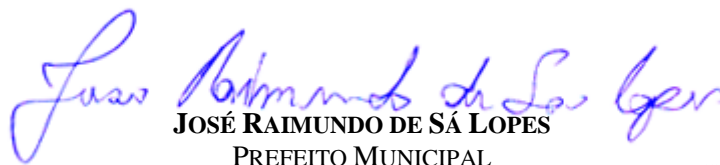


Art. 3º Os estabelecimentos que não respeitarem o disposto neste Decreto, serão devidamente autuados, penalizados e repassados os casos à autoridade policial competente que por sua vez tomará as medidas necessárias quanto aos equipamentos de som não permitidos.

Art. 4º As regras dispostas neste Decreto tem validade para as Zonas Urbana e Rural do Município de Oeiras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), em 24 de junho de 2021.


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL